



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2018  
**Decisão** : 546/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10913/2015  
**Interessado** : JFC – Jeferson Fornazier Construções Ltda.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10913/2015, lavrado em desfavor da DWG Engenharia Ltda. ME, por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10913/2015, lavrado em 20/03/2015, em desfavor da JFC – Jeferson Fornazier Construções Ltda, por se tratar de empresa com registro suspenso perante o Crea-PE, que continua exercendo as suas atividades; considerando que o presente auto apresenta erro de capitulação da infração, caracterizando, desta forma, vício do ato processual; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Francisco José Costa Araújo, diante do exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por vício processual, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o **Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**